



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 130/2021.

Ref.: Ofício nº 188/2021

Guarujá, em 7 de maio de 2021.

Senhora Conselheira,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, para análise, cópia do Processo nº 188/2021, onde a empresa *Débora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME* requer o pagamento dos serviços prestados no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, nos termos do Contrato nº 01/2028, renovado através do Termo Aditivo nº 01/2019.

Atenciosamente,

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

Excelentíssima Senhora

Conselheira Cristina de Castro Muniz

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de

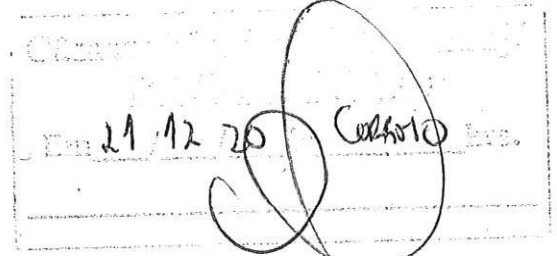
SÃO PAULO

Amparo, 16 de dezembro de 2020.

EXMO SR. EDILSON DIAS ANDRADE

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

REF.: PAGAMENTO DE SERVIÇO EXECUTADO



Prezado Senhor:

Em 24 de novembro do corrente, encaminhamos correspondência a Vossa Excelência requerendo o pagamento da Nota Fiscal nº 72 emitida em 23 de outubro de 2019, referente aos serviços prestados no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, nos termos do contrato número 01/2018, renovado através do Termo Aditivo nº 01/2019, serviços esses certificados pelo Controlador Interno desta Câmara, conforme cópias anexas.

Como até o presente não foi realizado o pagamento, encaminhamos anexo o boleto bancário referente ao valor, com vencimento para 30 de dezembro do corrente.

Cordialmente,


Débora Cristine F Becker

Diretora

Débora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME

CÓPIA

RECIBO DO PAGADOR

Pr. n.º 188 / 2021



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57007 00000.200014 40486.640002 8 84850001182940 03

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/12/2020
Beneficiário DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER CNPJ/CPF: 18.296.526/0001-26 AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 534, BL 2 APT 1402, 13900400 - CENTRO - AMPARO - SP					Agência/Código Beneficiário 0014 / 04866-4
Data do documento 16/12/2020	Núm. do documento CMG12	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 16/12/2020	Nosso Número 157 / 00000002
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 11.829,40
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1.00% AO MÊS NEGATIVAR APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO Referente NF 72					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA CNPJ/CPF: 48.703.045/0001-59 AV LEOMIL, 291, 11410901 - PITANGUEIRAS - GUARUJA - SP Beneficiário final CNPJ/CPF:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57007 00000.200014 40486.640002 8 84850001182940

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/12/2020
Beneficiário DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER CNPJ/CPF: 18.296.526/0001-26 AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 534, BL 2 APT 1402, 13900400 - CENTRO - AMPARO - SP					Agência/Código Beneficiário 0014 / 04866-4
Data do documento 16/12/2020	Núm. do documento CMG12	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 16/12/2020	Nosso Número 157 / 00000002
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 11.829,40
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1.00% AO MÊS NEGATIVAR APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO Referente NF 72					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA CNPJ/CPF: 48.703.045/0001-59 AV LEOMIL, 291, 11410901 - PITANGUEIRAS - GUARUJA - SP Beneficiário final CNPJ/CPF:					

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



CÓPIA

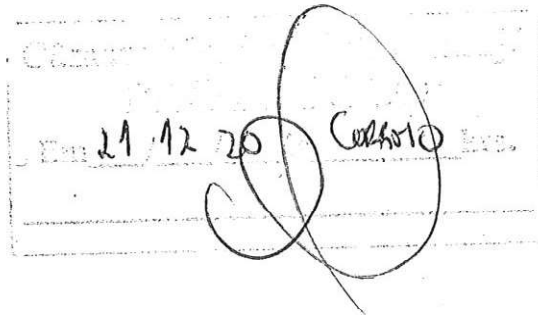
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-4M85-LHMK-5Z4X-7BY5

Amparo, 16 de dezembro de 2020.

EXMO SR. EDILSON DIAS ANDRADE

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

REF.: PAGAMENTO DE SERVIÇO EXECUTADO



Prezado Senhor:

Em 24 de novembro do corrente, encaminhamos correspondência a Vossa Excelência requerendo o pagamento da Nota Fiscal nº 72 emitida em 23 de outubro de 2019, referente aos serviços prestados no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, nos termos do contrato número 01/2018, renovado através do Termo Aditivo nº 01/2019, serviços esses certificados pelo Controlador Interno desta Câmara, conforme cópias anexas.

Como até o presente não foi realizado o pagamento, encaminhamos anexo o boleto bancário referente ao valor, com vencimento para 30 de dezembro do corrente.

Cordialmente,

Débora C. Fronza Becker
Débora Cristine F Becker

Diretora

Débora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME

CÓPIA

Amparo, 24 de novembro de 2020.

EXMO SR. EDILSON DIAS ANDRADE

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ

Prezado Senhor:

Em 31 de outubro de 2019 foi determinado por Vossa Excelência, a suspensão do contrato firmado com nossa empresa, contrato esse de número 01/2018, renovado através do Termo Aditivo nº 01/2019, em face do Processo nº 66/2019, o qual não tivemos acesso a sua íntegra até o presente momento.

Contudo, os serviços prestados no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, pelo nosso consultor Ricardo Bulgari, funcionário registrado em nossa empresa, certificados pelo Controlador Interno desta Câmara, conforme cópia anexa, **não foram pagos**.

Á época, fora rejeitada a nossa nota fiscal nº 71, emitida com erros, mas em seguida emitimos a nota fiscal nº 72, anexa, que foi protocolizada, mas **não paga**.

Assim, com base na legislação vigente e toda jurisprudência dos Tribunais, vimos requerer o pagamento da Nota Fiscal nº 72 emitida em 23 de outubro de 2019.

Decidiram os Tribunais:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE RETER O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REGULARMENTE CONTRATADOS E EFETIVAMENTE PRESTADOS SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

Esse foi o fundamento adotado pela 5ª Turma do TRF da 1ª Região para confirmar sentença, do Juízo da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que efetuasse o pagamento do saldo do contrato no valor de R\$ 56 mil à empresa autora da ação.

CÓPIA

O Colegiado rejeitou a tese defendida pelos Correios na apelação. Em seu voto, o relator, desembargador federal Souza Prudente, destacou que a **retenção do pagamento pelos serviços regularmente prestados, sob a alegação de que a empresa contratada deu ensejo a atraso injustificado para a conclusão do contrato, configura enriquecimento ilícito da Administração Pública**, “visto que o serviço foi prestado, não havendo que se falar em legitimidade do procedimento adotado pela recorrente, sob o argumento de previsão contratual, no caso”.

Processo nº: 0040640-21.2007.4.01.3400/DF
 Fonte: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.

I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou. II. Recurso conhecido e provido.

(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/04/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Aguardamos vosso deferimento.

Cordialmente,

Débora C. Fronza Becker
 Débora Cristine Fronza Beckér

Diretora

CÓPIA

Relatório Mensal de desenvolvimento das ações de Consultoria Técnica para a organização e implantação de normatização, procedimentos técnicos de Controle Interno e treinamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guarujá. Processo 148/2017, Termo Aditivo nº 001/2019 de 22 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO 09

Visitas técnicas

Dias 18 e 19 de setembro
Dias 25 e 26 de setembro
Dias 15, 16 e 17 de outubro

Ações desenvolvidas


- Curso ministrado sobre SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO.
- Curso ministrado sobre ORÇAMENTO PÚBLICO – LOA .
- Orientação para a relatoria do controle interno sobre o 2 quadrimestre.
- Proposta do Boletim da Controladoria do Legislativo Guarujense.

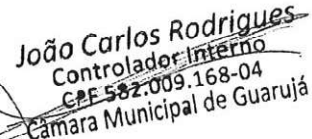
Ações desenvolvidas no escritório da empresa e encaminhadas

- Apostila sobre Orçamento Público
- Apostila sobre Sistema de Controle Interno no Legislativo

Os materiais e documentos produzidos nesse período encontram-se na Controladoria Interna.

Colocamos à vossa apreciação e aprovação.


Ricardo Bulgari
Consultor da Eficiência Pública
Amparo/SP, 22 de outubro de 2019.


João Carlos Rodrigues
Controlador Interno
CPF 582.009.168-04
Câmara Municipal de Guarujá

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data e Hora da Emissão	23/10/2019 12:49:44	Competência	23/10/2019	Código de Verificação	737979475
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AMPARO - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER TREINAMENTOS GERENCIAIS ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/GPF	18.296.526/0001-26	Inscrição Municipal	19079	Município	AMPARO - SP
Endereço e CEP	AV. BERNARDINO DE CAMPOS ,530 - CENTRO CEP: 13900-400				
Complemento	APTO 1102	Telefone		e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Câmara Municipal de Guarujá				
CNPJ/GPF	48.703.045/0001-59	Inscrição Municipal		Município	GUARUJA - SP
Endereço e CEP	Av. Leomil ,291 - Pitangueiras CEP: 11410-160				
Complemento		Telefone	(13)4009-2100	e-mail	ricardo.bulgari@uol.com.br

Discriminação do Serviço

Serviço de Consultoria Especializada para a organização e implantação de normatização, procedimentos técnicos de Controle Interno e treinamento de vereadores e servidores.

Processo nº 148/2017
Termo Aditivo nº 01/2019

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

ITAU, ag.:0014, Cc.: 04866-4

Código do Serviço / Atividade

17.20 / 171720 - Consultoria E Assessoria Econômica Ou Financeira.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor do Serviço R\$	11.829,40	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	11.829,40
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	11.829,40
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	11.829,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://amparo.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CÓPIA
CÓPIA